



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITACÃO E CONTRATOS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.08.20.01-PMI/DIVERSAS.
ÓRGÃO SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO (SEGAB); SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT); E SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN).
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.04.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Aos 29 de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, o Agente de Contratação designado, através da Portaria nº 593/2025, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 018, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu-Ce, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, apresenta parecer técnico, que tem como objetivo analisar os documentos recebidos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, conforme solicitação feita pelos gestores no Despacho datado de 29 de agosto de 2025.

01. DA COMPETÊNCIA E NATUREZA JURÍDICA

(§3º, do art. 8º, da lei federal nº 14.133/2021)

1.1. De início, importante delimitar que compete ao Agente de Contratação, a condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da lei 14.133/2021, além da instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da citada lei e regulamentação municipal, conforme o §2º, do art. 5º, do decreto municipal nº 018, de 31 de março de 2023.

1.2. Com efeito, esta análise se restringe aos aspectos formais do caso, com base nas informações e documentação juntada aos autos, excluindo-se quaisquer julgamentos sob aspectos de necessidades técnicas do objeto por parte das Secretarias solicitantes, cuja adequação às necessidades da Administração se presumem observadas pelas autoridades competentes.

1.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



estimado (através de Central de Compras do Município), tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes dos órgãos interessados, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
(§2º, do art. 86, da lei federal nº 14.133/2021)

2.1. O órgão gerenciador, ainda na fase preparatória para fins de registro de preços, deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de seu regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Todavia, se não tiverem participado do procedimento previsto de Intenção de Registro de Preços (IRP), os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

A) JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

2.1.1. Um dos fatores em destaque é a celeridade da contratação para o objeto pretendido, uma vez que já se tem um fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços que foi vencedor de legal processo licitatório realizado por outro órgão público. Não há necessidade de publicação de edital de licitação, com espera de 8 (oito) dias úteis para realização de sessão pública.

2.1.2. Ao aderir a uma ARP, o órgão pode otimizar seus recursos, como tempo e pessoal, que seriam dedicados à realização de licitações e negociações individualizada. Também, evita-se licitações repetidas e reduz a burocracia.

2.1.3. A Adesão à Ata de Registro de Preços permite a aquisição de bens e serviços de forma mais rápida e simplificada, uma vez que os preços e fornecedores já estão previamente definidos, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador e a manifestação de interesse de fornecimento da empresa registrada.

B) VALORES REGISTRADOS COMPATÍVEIS COM OS VALORES DE MERCADO

2.1.4. Consta nos autos do processo, despacho à Central de Compras do Município, datado de 25 de agosto de 2025, que solicita levantamento de preços de mercado com vistas ao estabelecimento de preços de referência em atendimento ao inciso IV do artigo 18 da lei 14.133/2021.

2.1.5. Com ênfase, o procedimento de levantamento de preços de mercado deve respeitar os critérios do art. 23 da lei federal nº 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

2.1.6. A Central de Compras do Município informa que devido o banco de preços no qual a Prefeitura Municipal de Iguatu realiza suas pesquisas de mercado [<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>], não constar quantidade mínima de 03 (três) preços registrados para os itens, foi necessário solicitar cotações com empresas especializadas no ramo para os serviços, fator importante para garantir a confiabilidade do serviço e completar a pesquisa de mercado feita, em conjunto com o banco de preços do sistema M2A Tecnologia, para obter a média de preços levantados. As solicitações foram feitas por e-mail, com atendimento por parte das empresas consultadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1.7. Após análise da cotação realizada, a **Central de Compras do Município atestou a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os **valores cotados se encontram compatíveis com os praticados no mercado**, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.1.8. Concluída a solicitação realizada, foi devolvido os autos do processo ao setor competente, no dia 27 de agosto de 2025, para análise e providências necessárias ao devido andamento do processo.

C) PRÉVIAS CONSULTAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AO FORNECEDOR

2.1.9. A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEGAB); Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT); e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETRAN), enviou o Ofício nº 094/2025, datado de 28 de agosto de 2025, devidamente assinado pelos respectivos Secretários das pastas, à Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.04.01, solicitando anuência para utilização da ata registrada, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório.

2.1.10. A anuência foi autorizada, conforme as quantidades solicitadas, no dia 29 de agosto de 2025, pelo órgão gerenciador da ata.

2.1.11. A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEGAB); Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT); e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETRAN), enviou o Ofício nº 095/2025, datado de 28 de agosto de 2025, devidamente assinado pelos respectivos Secretários das pastas, ao fornecedor registrado Karine Almeida de Araújo LTDA, nome fantasia "POP SOM", inscrito no CNPJ 44.444.145/0001-57, solicitando anuência formal da empresa quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025.07.04.01, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

2.1.12. A aceitação foi concedida, conforme as quantidades solicitadas, no dia 29 de agosto de 2025, pelo fornecedor registrado, oportunidade na qual a empresa informa que da aceitação do pedido de contratação do serviço, não prejudicará, em absoluto, o atendimento aos órgãos já participantes da Ata de Registro de Preços.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(§3º, do art. 86, da lei federal nº 14.133/2021)

3.1. Na hipótese dos autos, as Secretarias solicitantes entendem da viabilidade do processo de adesão tendo em vista a previsão legal estabelecida no inciso II, do §3º, do art. 86 da lei federal nº 14.133/2021, que norteia:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.2. Ademais, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025.07.04.01 está prevista no item 11, subitem 11.7 do edital da licitação, tombada sob o nº Pregão Eletrônico nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITACÃO E CONTRATOS



3.3. Por fim, sobre os limites nas quantidades contratadas, a Ata de Registro de Preços nº 2025.07.04.01, preconiza no subitem 11.8.1 que não poderão exceder o quantitativo previsto no parágrafo 4º do art. 86 da lei federal nº 14.133/2021. Isto posto, o dispositivo legal reza:

§4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. Portanto, é pressuposto a devida observância dos quantitativos dos itens registrados permitidos para adesão, sob pena de descumprimento da norma legal.

04. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 62, da lei federal nº 14.133/2021)

4.1. Superada as etapas iniciais para formalização do processo de Adesão à Ata de Registro Preços (ARP), será iniciada a análise dos documentos de habilitação da empresa registrada.

4.2. Verifica-se, aqui, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

4.2.1. Habilitação Jurídica;

4.2.2. Qualificação Técnica;

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

4.2.4. Habilitação Econômico-Financeira.

HABILITAÇÃO JURÍDICA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA	30/11/2021	*	Sim
DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL	18/06/2024	*	Sim
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
ATESTADO DE CAPACIDADE (IGUATU-CE)	27/06/2022	*	Sim
ATESTADO DE CAPACIDADE (GRANJEIRO-CE)	14/03/2025	*	Sim
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
INSCRIÇÃO CNPJ	08/08/2025	*	Sim
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19/05/2022	*	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	24/07/2025	20/01/2026	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	05/08/2025	04/10/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	23/07/2025	20/10/2025	Sim
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	21/08/2025	06/09/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24/04/2025	21/10/2025	Sim
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	29/08/2025	*	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	13/08/2025	12/09/2025	Sim
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE (2023)	07/05/2024	*	Sim
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE (2024)	02/05/2025	*	Sim

4.3. A documentação apresentada foi analisada à luz da lei federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 018, de 31 de março de 2023 vigente, e das diretrizes internas desta Administração. Realizadas as devidas análises acerca da adequação da documentação de habilitação apresentada, foi verificado que a empresa **KARINE ALMEIDA DE ARAÚJO LTDA**, nome fantasia **“POP SOM”**, inscrita sob o nº CNPJ 44.444.145/0001-57, cumpre todas as condições exigidas, no que diz respeito à habilitação jurídica, habilitação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, portanto apta, não havendo registros de inconsistências ou omissões.

4.4. Pelo exposto, o Agente de Contratação designado, conhece da documentação de habilitação enviada, para, no mérito, julgar a empresa registrada **“HABILITADA”**, com fundamento na documentação juntada nos autos do processo.

05. CONCLUSÃO

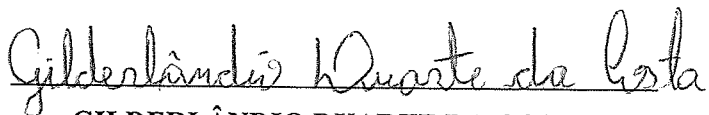
5.1. Diante da análise minuciosa dos documentos e da verificação da compatibilidade entre o objeto contratado e as demandas da Administração, conclui-se pela **plena viabilidade da adesão** à referida Ata de Registro de Preços, uma vez que os requisitos legais e formais para a adesão foram cumpridos.

5.2. Com base nesta avaliação, constatamos a devida **CONFORMIDADE** dos atos administrativos. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para formalização da contratação, observando-se as cláusulas, prazos e condições previstas no instrumento original e na legislação aplicável, de forma a assegurar a eficiência, a legalidade e o interesse público.

5.3. Por fim, recomenda-se que o órgão de assessoramento jurídico da Administração realize controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, à luz do que disciplina o art. 53, da lei federal nº 14.133/2021.

Encaminho este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

29 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.



GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA

Agente de Contratação
Portaria nº 593/2025